



## EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

92º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO  
**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**

VICE-PREFEITA  
**ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA**

CHEFE DE GABINETE  
**EDMILSON LOPES DE MORAIS**

PROCURADOR-GERAL  
**ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
**CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA**

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL  
**TAIANA HONORADO GRANGEIRO**

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO  
**JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**MICHAEL LOPES DA SILVA**

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEI

SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
**CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA**

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES  
**ADONIS ADONAI COSTA FREIRE**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
**AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA**

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**LANÍSIA BIANCA PASSOS DE OLIVEIRA**

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE  
PRESIDENTE: **ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE  
DIRETORA GERAL: **ACIRLENY DA SILVA MORAIS**

*Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba*  
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135-000  
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802  
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

“Casa de Francisco Bezerra da Silva”

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2017/2018

17ª Legislatura: 2017/2020 | 1ª Sessão Legislativa: 2017 | 2º Período Ordinário

CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA (PSB) PRESIDENTE  
ADAILTON DOS SANTOS (PMDB) VICE-PRESIDENTE  
NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC) 1º SECRETÁRIO  
ALEXANDRE DE ALMEIDA (PP) 2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADJAILSON COSTA (PP)  
ADÍLIO MAIA DA SILVA (PTB)  
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO (PSC)  
JOSINALDO FERREIRA DINIZ (PMDB)  
NAHIM G. DOS S. CAVALCANTE (PMDB)  
OLIVETE BERTOLDO FERNANDES (PSB)  
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PSB)  
ROBERTO COELHO DA COSTA (PSB)  
RODRIGO ALVES (PSB)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

## SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS ORDINÁRIAS

**LEI Nº 298, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DESTA CIDADE DE ESPERANÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprovou proposição de autoria do Vereador José Adeilton da Silva Moreno, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “Rua José Anésio de Moraes” (José Clementino) a rua projetada paralela a Rua José Xavier, no bairro Lirio Verde neste Município.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Esperança ficará encarregada de providenciar a confecção da placa normativa da Rua de que trata o artigo anterior, ficando também a família do homenageado autorizada a fazê-la.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, 14 de setembro de 2017. 92º da Emancipação Política.

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**

Prefeito

**LEI Nº 299, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DESTA CIDADE DE ESPERANÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprovou proposição de autoria do Vereador Roberto Coelho da Costa, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “Rua Tesoureira Adalgisa de Luna Sobreira” a rua lateral a Igreja Evangélica Assembleia de Deus (em frente ao Campo da Rodoviária), tendo como referências complementares, estar paralela a Rua Antônio Coelho Sobrinho, e estender-se até o Canal Banabuiê, nesta cidade de Esperança/PB.

**Art. 2º** A confecção das placas de identificação da rua de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, 14 de setembro de 2017. 92º da Emancipação Política.

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**

Prefeito

### DECRETOS

**DECRETO Nº 1.799, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

DETERMINA PONTO FACULTATIVO DA SEXTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal:

**CONSIDERANDO** que em dias como este, a demanda pelos serviços públicos é muito menor. E a necessidade de contenção de despesas com bens e serviços, gerando economia aos cofres públicos municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Determina ponto facultativo no dia 08 de setembro do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.

**Parágrafo único.** Os serviços essenciais como limpeza pública e serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 04 de setembro de 2017. 92º Da Emancipação Política.

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**

PREFEITO



# QUINZENÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA



PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO I • Nº 007 • DE 1º A 15/09 | Criado pela Lei Municipal nº 291, de 26 de Maio de 2017 | SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

## DECRETO Nº 1.800, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLETOR O VALOR DE R\$ 1.964.000,00 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município Esperança-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei 284 de 16 de Novembro de 2016.

### DECRETA

Art 1º - Fica aberto credito adicional suplementar no valor de R\$ 1.964.000,00 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>02003-PROCURADORIA JURÍDICA</b>  |                     |
| 02-062.2001.2004-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS  |                     |
| 339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                 | 10.000,00           |
| <b>02004-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>  |                     |
| 04-122.2001.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO                               |                     |
| 339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                 | 81.000,00           |
| <b>02005-SECRETARIA DE FINANÇAS</b>   |                     |
| 04-123.1002.1004-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FINANÇAS                                  |                     |
| 449052-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 6.000,00            |
| <b>02006-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</b>                                     |                     |
| 04-122.2001.2009-MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO             |                     |
| 339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                 | 5.000,00            |
| <b>02007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>   |                     |
| 12-361.1003.2013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 60%                                 |                     |
| 319004-018-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 230.000,00          |
| 319013-018-ORIGINAÇÕES PATRONAIS  | 70.000,00           |
| 12-361.1003.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 40%                                 |                     |
| 319004-019-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 165.000,00          |
| 319013-019-ORIGINAÇÕES PATRONAIS  | 30.000,00           |
| 339030-019-MATERIAL DE CONSUMO  | 30.000,00           |
| 12-361.1003.2015-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE                    |                     |
| 449052-001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 10.000,00           |
| 12-361.1003.2017-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR   |                     |
| 339030-001-MATERIAL DE CONSUMO  | 13.000,00           |
| 339036-019-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 20.000,00           |
| 339039-015-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                 | 50.000,00           |
| <b>02011-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>                                  |                     |
| 15-122.2001.2045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE |                     |
| 339030-000-MATERIAL DE CONSUMO  | 5.000,00            |
| 15-451.1014.2046-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA                               |                     |
| 339036-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 10.000,00           |
| 339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                 | 55.000,00           |
| <b>09009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                     |
| 10-302.1007.1020-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE (BLMAC)                             |                     |
| 449052-014-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 235.000,00          |
| 10-301.1007.2027-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (BLATB)             |                     |
| 339030-002-MATERIAL DE CONSUMO  | 45.000,00           |
| 339036-002-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 50.000,00           |
| 10-301.2001.2030-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |                     |
| 319004-002-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 35.000,00           |
| 339030-002-MATERIAL DE CONSUMO  | 15.000,00           |
| 339036-002-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 50.000,00           |
| 339039-002-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                 | 11.000,00           |
| 10-302.1007.2031-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA - BLMAC               |                     |
| 319004-014-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 150.000,00          |
| 319011-002-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                                  | 165.000,00          |
| 319013-002-ORIGINAÇÕES PATRONAIS  | 10.000,00           |
| 319113-002-ORIGINAÇÕES PATRONAIS  | 28.000,00           |
| 339030-014-MATERIAL DE CONSUMO  | 180.000,00          |
| 339039-014-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                                 | 110.000,00          |
| 10-303.1007.2032-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FARMACIA BÁSICA               |                     |
| 339032-014-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 50.000,00           |
| <b>10010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |                     |
| 08-244.1006.2069-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO (IGD SUAS/IGD BF)               |                     |
| 449052-029-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 35.000,00           |
| 08-244.1006.2071-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE             |                     |
| 319004-029-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 4.000,00            |
| 319013-000-ORIGINAÇÕES PATRONAIS  | 1.000,00            |
| <b>Total -&gt;</b>  | <b>1.964.000,00</b> |

Art. 2º - Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes deste Decreto, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

|  |           |
|--|-----------|
| <b>02002-GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| 04-122.2001.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO             |           |
| 339031-000-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 10.000,00 |
| <b>02003-PROCURADORIA JURÍDICA</b>   |           |
| 02-062.2001.2004-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS                             |           |
| 339035-000-SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 34.000,00 |
| <b>02005-SECRETARIA DE FINANÇAS</b>  |           |
| 28-843.1002.0004-PARCELAMENTO DE DÍVIDAS                                       |           |

|   |                     |
|---|---------------------|
| 469077-000-PRINC CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO                  | 60.000,00           |
| <b>02007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>   |                     |
| 12-361.1003.1008-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS              |                     |
| 449051-015-OBRAS E INSTALAÇÕES  | 300.000,00          |
| 12-126.1003.1009-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR                 |                     |
| 449052-019-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 80.000,00           |
| 12-361.1003.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 40%                     |                     |
| 319011-019-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                      | 300.000,00          |
| 12-361.1003.2015-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE        |                     |
| 319004-001-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                  | 100.000,00          |
| 12-361.1003.2017-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                             |                     |
| 339039-019-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                     | 100.000,00          |
| 12-365.1003.2020-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL                                |                     |
| 319004-018-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                  | 100.000,00          |
| <b>09009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                     |
| 10-302.1007.1021-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (BLMAC)                                |                     |
| 449052-014-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 100.000,00          |
| 10-302.1007.1022-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (BLMAC) |                     |
| 449051-051-OBRAS E INSTALAÇÕES  | 200.000,00          |
| 10-302.1007.2031-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA - BLMAC   |                     |
| 319011-014-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                      | 300.000,00          |
| <b>10010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                            |                     |
| 08-244.1006.2042-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIAS CARENTES           |                     |
| 339032-000-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                  | 80.000,00           |
| 339018-000-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                      | 200.000,00          |
| <b>Total -&gt;</b>  | <b>1.964.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Esperança/PB, 04 de setembro de 2017. 92º Da Emancipação Política.

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
PREFEITO

## DECRETO Nº 1.801, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

**DETERMINA O RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um maior controle por parte da Administração do quantitativo de servidores efetivos do Município e dos empregados das entidades da Administração Indireta;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, de observância obrigatória pelo Poder Público;

### DECRETA:

**Art. 1º** Deverá a Secretaria Municipal de Administração realizar, em até 15 dias (quinze) dias, o cadastramento de todos os servidores efetivos da Administração Direta e Indireta.

**Parágrafo único.** Os dirigentes das entidades da Administração Indireta deverão, no mesmo prazo, realizar o cadastramento dos empregados das respectivas entidades.

**Art. 2º** O procedimento deverá ser precedido de ampla publicidade, devendo ser dada ciência a todos os servidores e empregados dos prazos para cadastramento.

**Art. 3º** Os Servidores Públicos Municipais ativos que não fizerem a atualização cadastral, respeitado o devido processo legal e as garantias da ampla defesa e do contraditório, poderão sofrer as sanções previstas em lei específica.

**Parágrafo único.** O não atendimento ao cadastramento dentro do prazo estabelecido implicará a suspensão do pagamento da remuneração ou salário do servidor ou empregado.

**Art. 4º** O servidor que omitir ou prestar informações incorretas, para efeito deste Decreto, fica sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa.

**Art. 5º** Os resultados dos cadastramentos aludidos no artigo 1º deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento para identificação de eventuais áreas onde se faça necessária a realização de concurso público para aumentar a eficiência da prestação dos serviços públicos.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 04 de setembro de 2017. 92º Da Emancipação Política.

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
PREFEITO

## DECRETO Nº 1.802, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.



## DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal:

**Considerando** a necessidade de se disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios objetivos, com a consequente padronização da frota de veículos contratados pelo Município;

**Considerando** o que dispõe a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), e tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade de proteger o Patrimônio Público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação e evitar infrações de trânsito;

**Considerando** a necessidade de regulamentar procedimentos para uso, guarda, conservação e abastecimento dos veículos e política disciplinar para os condutores;

**Considerando** a política e diretrizes da gestão da frota de veículos e na execução dos serviços de transporte no âmbito do Município de Esperança;

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Para efeito deste Decreto compreende-se como Frota da Administração Direta e Indireta do Município os veículos automotores próprios, cedidos ou locados à municipalidade.

**Art. 2º** Os veículos, são classificados, para fins de utilização, nas seguintes categorias:

- I. Veículos de Representação: sob a responsabilidade do respectivo titular, quanto a sua utilização, são destinados ao uso do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município, Chefe do Gabinete do Prefeito e dos Secretários da Prefeitura e de dirigentes da administração indireta;
- II. Veículos de Serviços Comuns: são aqueles destinados ao uso exclusivo em serviço, seja no transporte de material ou no transporte de pessoal a serviço, voltados ao atendimento das necessidades operacionais de cada Órgão ou Entidade.
- III. Veículos de Serviços Essenciais: são aqueles utilizados no serviço de segurança pública, saúde pública, fiscalização, serviços dos sistemas de água e esgotos, distribuição de água, coleta de lixo e serviços de emergência de interesse da comunidade.

**Parágrafo único.** São entendidas como serviços de emergência de interesse da comunidade, as atividades de manutenção, conservação e iluminação de estradas e vias públicas, executadas à noite, sábados, domingos e feriados, de forma não eventual, e que não podem ser interrompidas sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

**Art. 3º** O transporte oficial far-se-á por meio das seguintes modalidades:

- I. Veículo oficial próprio: aquele de propriedade do Município;
- II. Veículo oficial locado: aquele contratado pela Administração Direta e Indireta do Município;
- III. Veículo oficial em cessão de uso: aquele cedido, gratuitamente, de um órgão ou entidade para outro;
- IV. Frota alternativa (táxi).

#### CAPÍTULO II DO USO

**Art. 4º** Os veículos de serviço comum, serão utilizados somente nos dias úteis, no horário das 6:00 (seis) horas às 18:00 (dezoito) horas.

§ 1º Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço mediante justificativa por escrito da área demandante, o prefeito, poderá autorizar, o uso do veículo fora do horário fixado, o que será efetuado, sempre formalmente.

§ 2º Fora do horário autorizado os veículos permanecerão, obrigatoriamente, nas respectivas garagens, não podendo ser utilizados para fins particulares, sob pena de responsabilidade.

§ 3º Os veículos locados, serão utilizados em dias úteis e dentro do horário de trabalho de cada Órgão, devendo ser dispensados, obrigatoriamente, ao término do expediente da repartição à qual estiverem vinculados.

**Art. 5º** É vedado o uso de Veículos de serviços da frota da Administração Direta e Indireta, do Município de Esperança, para:

- I. transitar fora dos dias e horários estabelecidos no artigo 4º deste Decreto, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;
- II. a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização do prefeito.

- III. fazer transporte coletivo ou individual de servidor público, da residência para o serviço e vice-versa, exceto:
  - a) na hipótese de viagem a serviço, devidamente autorizada;
  - b) casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular;
  - c) veículos de representação;
- IV. ser conduzido e/ou utilizado por servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função.
- V. fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público ou de familiares do servidor, salvo no caso de interesse público ou veículos que executam atividades na área da Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa Social;
- VI. transportar qualquer pessoa para casa de diversão, supermercado, colégio ou qualquer outro local, para atender interesses alheios ao serviço;
- VII. o uso de veículo oficial próprio em excursões ou passeios de qualquer natureza;
- VIII. o uso de placa não oficial em veículo oficial ou de placa oficial em veículo particular;
- IX. transitar, sob qualquer pretexto, sem que o veículo atenda as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- X. transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

§ 1º O servidor que utilizar veículo de serviços especiais em regime de permanente sobreaviso, em razão de atividades de investigação, fiscalização e atendimento a serviços públicos essenciais que exijam o máximo de aproveitamento de tempo, poderá ser dispensado, a juízo do dirigente do respectivo órgão, entidade ou unidade regional, de observar as vedações estabelecidas neste artigo, exceto aquelas estabelecidas nos incisos IX e X.

§ 2º Não constitui descumprimento do disposto neste decreto a utilização de veículo oficial para transporte a estabelecimentos comerciais e congêneres, sempre que seu usuário se encontrar no desempenho de função pública.

§ 3º Sempre que o horário de trabalho de agente público que esteja diretamente a serviço de ocupantes dos cargos mencionados no artigo 2º, inciso I, for estendido para além do previsto em jornada de trabalho regular, trabalhando-se em horário noturno, sábados, domingos e feriados no interesse da administração, poderão ser utilizados veículos para transportá-lo à sua residência.

**Art. 6º** Todo e qualquer veículo da frota do Município de Esperança, só deverá ser conduzido por profissional habilitado, titular do cargo de "motorista" do quadro específico do Órgão ou à disposição desse, a que pertencer o veículo, bem como, os contratados temporariamente.

§ 1º Compete ao titular do Órgão, ou a quem ele delegar, credenciar e autorizar os servidores públicos, não ocupantes de cargo de motorista, desde que, devidamente habilitados, para que, em casos excepcionais que se façam necessários, conduzirem veículo oficial ou qualquer outro veículo, sob sua responsabilidade.

§ 2º Ao condutor de veículo, sob qualquer pretexto, é vedado afastar-se do mesmo enquanto não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado.

§ 3º Fica proibido ao condutor de veículo, ceder à direção a terceiros.

§ 4º O motorista deverá recusar-se ao cumprimento de determinação superior visando o uso indevido do veículo.

#### CAPÍTULO III DA IDENTIFICAÇÃO

**Art. 7º** Os veículos oficiais próprios, de serviço comum, portarão placas brancas de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 1º Os veículos próprios portarão, obrigatoriamente, seu número de patrimônio afixado na coluna lateral esquerda do veículo.

§ 2º Nos veículos em que não for possível afixar o número de patrimônio na coluna lateral esquerda, o mesmo deverá ser fixado em outro local visível e seguro do veículo.

§ 3º Poderão os Órgãos da Administração Direta ou Entidades da Administração Indireta, no âmbito de suas respectivas competências e com comunicação prévia à Secretaria Municipal de Comunicação Social, Eventos e Turismo e a Secretaria Municipal de Administração, adotar sempre em conjunto com o símbolo oficial do Município, adesivo veicular com indicações externas de programas sociais, projetos ou ações de governo como forma de orientar a população, devendo ter o caráter educativo, informativo ou de orientação social.

§ 4º Fica vedado qualquer outro tipo de adesivo não oficial, tais como times de futebol, propagandas, nomes, símbolos, imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público, entre outros.

**Art. 8º** Os veículos locados para uso da Prefeitura de Esperança e de suas Entidades da Administração Indireta portarão a placa de cor cinza ou vermelha, convencionais aos veículos não oficiais.

**Art. 9º** Os Veículos de Serviço Comum ou especiais, próprios, serão identificados:



- I. Nas suas portas dianteiras, por meio de adesivos de fundo branco e caracteres de cor preta, com o texto "Uso exclusivo em serviço";
- II. Na sua parte traseira haverá um adesivo contendo a frase "COMO ESTOU DIRIGINDO?" e o número do telefone para eventual comunicação do interessado.

**Art. 10.** Os custos dos materiais e serviços para identificação será de responsabilidade da empresa contratada, quando se tratar de veículos locados.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS COMPETÊNCIAS DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS OFICIAIS

**Art. 11.** Compete aos condutores dos veículos oficiais:

- I. observar, fielmente, as normas gerais de circulação e conduta, principalmente o Código de Trânsito Brasileiro, zelando pela sua segurança e a dos passageiros;
- II. manter em ordem a documentação do veículo, portar sua Carteira Nacional de Habilitação e aferir a adequação da documentação relativa aos passageiros e à carga sob sua responsabilidade;
- III. conduzir passageiros devidamente autorizados, seguindo os itinerários e os horários estabelecidos pelo superior imediata;
- IV. conduzir materiais, móveis e equipamentos de propriedade do Município, compatíveis com a capacidade do veículo, zelando pela conservação e entrega dos bens transportados;
- V. adotar providências quanto à manutenção, abastecimento, limpeza, revisão e troca de peças do veículo sob sua responsabilidade;
- VI. informar ao gestor do órgão detentor do veículo sobre a necessidade emergencial de manutenção, revisão, troca de peças ou reparos, quando o veículo pertencer ao Município;
- VII. zelar pela qualidade dos seus serviços e pela guarda e conservação dos veículos e dos equipamentos utilizados, mantendo-os em boas condições de funcionamento;
- VIII. zelar pelo cumprimento das normas de saúde e de segurança do trabalho e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individuais e coletivos;
- IX. ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- X. propor ao gestor do órgão detentor do veículo providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- XI. participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e os conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
- XII. manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações porventura obtidas;
- XIII. tratar com zelo e urbanidade o cidadão e o usuário dos serviços;
- XIV. zelar pelo fiel cumprimento das normas contidas neste Decreto, informando ao gestor do órgão detentor do veículo qualquer anormalidade constatada;
- XV. cumprir com todas as cláusulas estabelecidas em contrato, quando se tratar de veículo alugado manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
- XVI. levar ao conhecimento do gestor do órgão detentor do veículo, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;
- XVII. verificar diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;
- XVIII. manter permanente vigilância do veículo quando estacionado
- XIX. registrar, em caso de acidente, a ocorrência na delegacia policial competente solicitando exame pericial e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento do gestor do órgão detentor do veículo.

#### CAPÍTULO V

##### DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**Art. 12.** O condutor do veículo assumirá integralmente responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, bem como pelo uso indevido do veículo e pelas infrações decorrentes de atos praticados na condução do mesmo, nos termos da legislação civil, penal, de trânsito, disciplinar e demais disposições aplicáveis, cabendo aos representantes responsáveis pelo transporte dos Órgãos da Administração Direta ou Entidades da Administração Indireta instaurar processo administrativo, sob pena de responderem solidariamente.

§ 1º Para atender ao disposto neste artigo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e prazos:

- I. o gestor do órgão detentor do veículo providenciará no prazo de 03 (três) dias, a contar da entrega pelo correio da notificação:
  - a) a identificação do condutor responsável pela infração;
  - b) enviar para a Procuradoria toda a fundamentação fática para a defesa, em letra legível, anexando os documentos comprobatórios necessários;

c) comunicar a Procuradoria do Município o envio da notificação, com os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração.

II. A Procuradoria do Município promoverá:

- a) análise da procedência da infração verificando se cabe recurso do próprio Órgão;
- b) confecção da defesa no caso de improcedência da infração;
- c) proceder notificação pessoal ao condutor infrator, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente;
- d) a identificação do condutor infrator junto ao órgão de trânsito, nas condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

III. O condutor infrator deverá:

- a) deverá ser notificado formalmente pela Procuradoria e manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias, por escrito, sobre sua decisão de acatar ou de recorrer da autuação;
- b) caso acate a autuação, deverá informar a Procuradoria, para que tenha o desconto em folha do valor da multa, conforme o §3º deste artigo.

§ 2º O pagamento das autuações analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do condutor, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível.

§ 3º O encaminhamento por parte do Órgão de lotação do veículo, para a Secretaria de Administração, de uma cópia da infração anexada ao Ofício, autorizando o desconto em folha do valor da multa, no salário do condutor/servidor autuado, nos termos do artigo 167 do Estatuto dos Servidores do Município de Esperança.

§ 4º Na impossibilidade de identificação do responsável pela infração de trânsito, responderão subsidiariamente o gestor do órgão detentor do veículo pela inexistência de documentos e medidas, descritas neste Decreto e na legislação vigente, necessários a regular utilização do veículo oficial.

**Art. 13.** Os motoristas de veículos da frota própria que pratiquem atos em desacordo com os preceitos deste decreto sujeitam-se às sanções previstas no Capítulo II do Estatuto dos Servidores do Município de Esperança/PB, Lei Municipal nº 294, de 10 de agosto de 1974, quais sejam, advertência, repreensão, suspensão, multa, destituição da função, demissão e cassação da aposentadoria e da disponibilidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**Art. 14.** O servidor ocupante do cargo de motorista que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH - suspensa ficará automaticamente impedido de dirigir veículo oficial, devendo sua situação funcional ser analisada conforme as disposições legais ou regulamentares a que estiver sujeito.

#### CAPÍTULO VI DO ACIDENTE

**Art. 15.** O condutor de veículo pertencente à frota da Prefeitura de Esperança, quando se envolver em acidente de trânsito, com vítima ou sem vítima deverá, necessariamente, adotar os seguintes procedimentos ainda no local:

- I. solicitar a presença da viatura do órgão de fiscalização do trânsito, a fim de proceder à ocorrência do acidente comunicando, necessariamente, tratar-se de "veículo oficial";
- II. permanecer no local do acidente mantendo o veículo na posição original, até a remoção do veículo sinistrado o que somente poderá ser efetuada pela autoridade de trânsito responsável pela ocorrência ou à sua ordem;
- III. comunicar o ocorrido ao Órgão onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados;
- IV. acompanhar a autoridade de trânsito responsável pela ocorrência, prestando as informações necessárias a garantir a veracidade e lisura dos dados levantados, características e circunstâncias do acidente.

**Art. 16.** Ao Órgão, onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados, compete:

- I. analisar a necessidade de enviar um representante ao local do acidente, para dar o devido acompanhamento do processo de perícia técnica;
- II. acompanhar junto ao Instituto de Polícia Científica - PB, a liberação do laudo da perícia;
- III. instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor condutor a fim de subsidiar possível ressarcimento dos prejuízos e custos decorrentes do sinistro.

**Art. 17.** Nos casos de sinistro, com ou sem danos a terceiros, onde se constatar a culpabilidade por negligência, imperícia ou imprudência por parte do condutor, este será responsabilizado administrativamente, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

**Parágrafo único.** Constatada a culpabilidade será feito o levantamento dos custos, e encaminhado para a Secretaria de Administração, para que seja providenciado o desconto em folha de pagamento, no salário do servidor envolvido, atendendo na forma, ao que dispõe artigo 167 do Estatuto dos Servidores do Município de Esperança.



**Art. 18.** No caso de acidente provocado por dolo ou culpa, além do servidor responsável pelo veículo, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis previstas neste Decreto:

- I. o condutor do veículo, não autorizado, quando servidor público;
- II. o gestor do órgão detentor da frota responsável pela fiscalização da saída do veículo que entregar a direção do mesmo à pessoa não autorizada na forma deste Decreto.

#### CAPÍTULO VII DO CONTROLE

**Art. 19.** Caberá aos gestores dos órgãos detentores dos veículos:

- I. promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos e circulação dos mesmos;
- II. manter atualizados os controles de manutenção dos veículos;
- III. manter sob sua guarda, de forma sempre atualizada, o registro contendo as características gerais dos veículos entregues à sua tutela de uso, quais sejam: cópia dos DUT's, valor da aquisição, cópia do contrato de locação e estado de conservação;
- IV. organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definido cota semanal de consumo, com intuito de acompanhar e controlar o gasto de combustível fornecido aos veículos sobre sua responsabilidade;
- V. providenciar para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos exigidos em lei ou regulamento;
- VI. zelar pela boa apresentação dos motoristas e veículos;
- VII. manter atualizados os dados pessoais e referentes à habilitação dos motoristas e credenciados.

#### CAPÍTULO VIII DA ALIENAÇÃO

**Art. 20.** O veículo de propriedade do Município de Esperança, considerado antieconômico para o serviço ou inservível à atividade a que é destinado, será imediatamente recolhido para alienação.

§ 1º A Prefeitura promoverá a venda de seus veículos automotores por meio de leilão realizado pela Secretaria de Finanças e pela Secretaria de Obras e Urbanismo, que fará o recolhimento do valor apurado à conta do Tesouro Municipal.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior a Secretaria de Finanças e a Secretaria de Obras e Urbanismo terão a guarda provisória e gestão dos veículos, até que ocorra o leilão.

§ 3º A entrega do veículo será precedida de comprovação da inexistência de pendências, restrições e débitos junto ao Departamento Estadual Trânsito.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** Fica instituída uma comissão para cadastramento e classificação dos veículos da frota do Município de Esperança/PB, a ser integrada pelos Chefes de Transporte, Secretária de Administração e Secretário de Finanças, para apresentar relatório conclusivo sobre a frota da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sugerindo a fixação do seu quantitativo e apresentando propostas para racionalização do seu uso.

**Art. 22.** Os Secretários e Presidentes das entidades da Administração Indireta darão ciência das normas deste Decreto e outras que vierem a ser expedidas aos servidores diretamente responsáveis pelos serviços de controle e condução de veículo.

**Art. 23.** A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota que atende a Prefeitura de Esperança e suas entidades vinculadas, ligando, para o número de telefone afixado no próprio veículo, ou acessando o site oficial da Prefeitura;

§ 1º As denúncias apresentadas deverão ser apuradas pela unidade a que o veículo é vinculado nos Órgãos da Administração Direta ou Entidades da Administração Indireta.

§ 2º Em sendo comprovadas as denúncias o setor competente de cada Órgão ou Entidade a que pertencer o servidor deverá tomar as providências previstas neste Decreto.

**Art. 24.** Responderá funcionalmente, o servidor ou gestor do órgão detentor do veículo que permitir e/ou praticar quaisquer dos atos vedados ou que não proceder conforme o que regulamenta este Decreto.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 11 de setembro de 2017. 92º Da Emancipação Política.

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.803, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

CRIA O COMITÊ LOCAL GESTOR DO PLANO DE METAS "COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto Federal nº 6.094, de 24/04/2017.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, expedido com base no disposto nos arts. 23, Inciso V, 205 e 211, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos arts. 8º a 15 da Lei nº 9-394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que citado decreto fixa as normas e diretrizes com vistas à conjugação de esforços entre as três esferas de governo, atuando em regime de colaboração, com a participação das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica;

**CONSIDERANDO** que neste mesmo decreto é estabelecido o conjunto articulado de ações, com apoio técnico ou financeiro do Ministério de Educação que visa o cumprimento de metas do compromisso e a observância de seus diretrizes através do Plano de Ações Articuladas do Município - PAR;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Cria o Comitê Local Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, composto da seguinte representação:

- I - da Secretaria de Educação;
- II - da Direção das Escolas Públicas;
- III - dos pais ou mães dos alunos (as);
- IV - dos professores da rede pública;
- V - da Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação;

**Art. 2º** O Comitê tem por atribuições:

- I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do Município;
- II - Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do Plano de Ações Articuladas do Município - PAR;
- IV - Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas do Município - PAR;
- V - Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas do Município - PAR;
- VI - Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da adesão e execução do Plano de Ações Articuladas do Município - PAR e na sua divulgação junto a sociedade civil;
- VII - outras atribuições inerentes à atividades de acompanhamento do programa.

**Art. 3º** Os membros do Comitê Local Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação atuarão sem remuneração de qualquer natureza, considerada a relevância da participação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 11 de setembro de 2017. 92º Da Emancipação Política.

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
PREFEITO

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 303/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V e 86 e demais dispositivos legais.

#### RESOLVE:

**DESTITUIR**, ex officio, a Orientadora Escolar **MARIA DA CONCEIÇÃO ACIOLI BRILHANTE**, Mat. nº 816, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do exercício do cargo em comissão de **Secretária de Educação**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

##### PORTARIA Nº 304/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Agente Administrativo **GUTENBERG DANTAS DA SILVA**, Mat.: 2148, lotado na Secretaria de Saúde deste município, para exercer o cargo em comissão de **Subsecretário de Saúde**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO



# QUINZENÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ANO I • Nº 007 • DE 1º A 15/09 | Criado pela Lei Municipal nº 291, de 26 de Maio de 2017 | SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

## PORTARIA Nº 305/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 62-V; conforme a Lei nº 991/2001, arts. 11 e 15, alterado pela Lei nº 113/2012; a Resolução Federal nº 453/2012, e demais disposições legais.

Considerando a mudança de titularidade do cargo de Secretário de Saúde, conforme portarias nº 300 e nº 301, de 17 de agosto de 2017;

### RESOLVE:

**NOMEAR**, ex nunc, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, Biênio 2016/2017, que passa a ser assim constituído:

| REPRESENTAÇÃO   | TITULARES                         | SUPLENTE                           |
|---|-----------------------------------|------------------------------------|
| Governo Municipal:<br>Secretaria de Saúde                                 | Lanísia Bianca Passos de O. Cunha | Gutenberg Dantas da Silva          |
| Prestadores de Serviços de Saúde conveniados com o SUS: (ARPE - HME)      | Mª da Glória Gomes Ferreira       | Paula Andreia Ferreira Porto       |
| Trabalhadores da Área de Saúde: ACS / Média Complexidade - Atenção Básica | Maria de Fátima Patrício de Souza | Clara Audiane da Costa Granjeiro   |
|   | Paulo César Gouveia de Lima       | Maria Elionete Batista da Silva    |
| Usuários do SUS: CARDAME Associações comunitárias da Zona Rural           | Edmilson Freire de Araújo         | Luzia de Fátima dos Santos Pedrosa |
| Assentamento Cícero Romano I Associações comunitárias da Zona Urbana:     | Jandira Pereira da Silva          | Silvana Santino dos Santos         |
| Entidades Religiosas: (Paróquia)  | Karolayne da Silva Barbosa        | Luan Costa do Nascimento           |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais  | Alexandre Carlos Lira             | José de Assis Sousa                |

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 306/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-b, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**RELOTAR** o Senhor **ALBERTO DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 2125, ora lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para, doravante, exercer suas atribuições na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 307/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-b, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**RELOTAR** a Senhora **ARETUZA NOGUEIRA BATISTA**, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 1507, ora lotada na Secretaria de Administração para, doravante, exercer suas atribuições na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 308/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-b, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**RELOTAR** o Senhor **CRISTIANO DIAS DE SOUZA**, Digitador, Mat.: 27786, ora lotado na Secretaria de Administração para, doravante, exercer suas atribuições na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 309/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-b, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**RELOTAR** a Senhora **LUZIA PEREIRA DOS SANTOS VITORINO**, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 1541, ora lotada na Secretaria de Administração para, doravante, exercer suas atribuições na **SECRETARIA DE FINANÇAS**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 310/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-b,

e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**RELOTAR** a Senhora **MARIA APARECIDA SANTOS SILVA**, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 1535, ora lotada na Secretaria de Administração para, doravante, exercer suas atribuições na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 311/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Auxiliar de Serviços Diversos **ALBERTO DE ARAÚJO**, Mat.: 2125, lotado na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no **Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade"**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 312/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Auxiliar de Enfermagem **HELENO BATISTA DA SILVA**, Mat.: 2163, lotado na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no **Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade"**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 313/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**EXONERAR**, ex officio, o Senhor **MICHAEL LOPES DA SILVA** do exercício do cargo em comissão de **Subsecretário de Educação**, sob a Mat.: 32924, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 314/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**NOMEAR** o Senhor **MICHAEL LOPES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Secretário de Educação**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 315/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a Auxiliar de Enfermagem **ADRIANA SANTIAGO FERNANDES DA COSTA**, Mat.: 1932, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no **Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade"**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 316/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a Auxiliar de Serviços Diversos **EUDNA TARGINO MATIAS**, Mat.: 2377, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas



# QUINZENÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ANO I • Nº 007 • DE 1º A 15/09 | Criado pela Lei Municipal nº 291, de 26 de Maio de 2017 | SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

atribuições no *Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 317/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o senhor **GIVANILDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo Contratado, Mat.: 33799, lotado na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no *Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 318/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a Enfermeira **MARIA DAS GRAÇAS CÂMARA**, Mat.: 1941, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no *Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 319/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a Auxiliar de Enfermagem **ROSÂNGELA SOUZA DE OLIVEIRA**, Mat.: 1942, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no *Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 320/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a Auxiliar de Enfermagem **VANESSA ALVES DA SILVA**, Mat.: 26045, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no *Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 321/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a senhora **VERA LUCIA PÊ GUIMARÃES BASTOS**, Agente Administrativa Contratada, Mat.: 33689, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no *Laboratório Municipal*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 322/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a Auxiliar de Enfermagem **WALESKA SIQUEIRA BEZERRA**, Mat.: 25753, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no *Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**

PREFEITO

## PORTARIA Nº 323/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a Auxiliar de Serviços Diversos **FABIANA NASCIMENTO DA COSTA**, Mat.: 25253, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no *Centro de Especialidades Odontológicas/CEO "Severino Ramos Pereira Dr. Nino"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 324/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a senhora **POLYANA EMÍLIA GUIMARÃES BASTOS CORDEIRO**, Mat.: 2149, lotada na Secretaria de Saúde deste município, Coordenadora do *Centro de Atenção Psicossocial/CAPS*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 325/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121;

### RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **MARIA BETÂNIA BASÍLIO DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: nº 1692, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, *Licença-prêmio, por 03 (três) meses*, conforme Processo nº 117, de 16 de janeiro de 2015.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 326/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**NOMEAR** a Senhora **ROSILENE SOUZA DA CUNHA GRANGEIRO** para exercer o cargo em comissão de *Assessor Adjunto*, lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 327/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os representantes abaixo relacionados, sob a coordenação do Secretário de Educação para comporem a Equipe Local do PAR 2017/2020:

| NOME – Representação                                     | CPF            |
|--|----------------|
| MICHAEL LOPES DA SILVA – Secretaria de Educação          | 026.187.114.59 |
| MADILANE GUEDES DO NASCIMENTO – Direção Escolar          | 414.391.554.53 |
| MANUELA DA SILVA LEITE MIGUEL – Mãe de Aluno             | 106.663.414.94 |
| BONNIERK NATHSON LIMA DINIZ - Professores                | 067.068.594.19 |
| APARECIDA DE FÁTIMA ALVES - Coordenação                  | 030.344.814.89 |
| LEONARDO ARAÚJO DINIZ – Técnico-administrativos          | 012.084.224.64 |
| CAIO DA COSTA GRANGEIRO – Técnico-administrativos        | 099.288.224.92 |
| ALLAN MICHEL CAVALCANTE DA SILVA – Conselho Escolar      | 074.563.564.40 |
| RONNYLSON CÉSAR DE OLIVEIRA FONCECA – Conselho Municipal | 025.902.814.20 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 328/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; art. 29-1 - §1º da Lei nº 297, de 04 de agosto de 2017; e demais dispositivos legais.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores abaixo, representantes do Poder Executivo no



# QUINZENÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ANO I • Nº 007 • DE 1º A 15/09 | Criado pela Lei Municipal nº 291, de 26 de Maio de 2017 | SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Conselho Municipal de Previdência, na Autarquia Municipal FUNPREVE:

| MAT.: | NOME - CONDIÇÃO                            | CPF            |
|-------|--|----------------|
| 1279  | ANA LÚCIA FREITAS SILVA - Titular          | 929.669.774.34 |
| 355   | ANA LÚCIA SOARES CORREIA - Suplente        | 334.559.104.91 |
| 52    | GILBERTO ELETÉRIO DA COSTA - Titular       | 619.771.364.00 |
| 23139 | BERNADETE DE LOURDES F NOGUEIRA - Suplente | 047.319.754.50 |

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 329/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido**, o Senhor **ERASNILSON VIEIRA CAMILO**, Digitador, Mat.: 25950, lotado na Secretaria de Administração deste município.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 330/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**REINTEGRAR** a Senhora **MARIA DO CARMO FREIRE DE SANTANA DINIZ**, Mat.: 25453, *Médica Clínica*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo 0000360-59.2013.815.0171.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 331/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Assessor de Gabinete **EDNI GOMES CÂMARA**, Mat.: 32938, lotado na Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Diretor do *Mercado Público Municipal de Esperança "Arlindo Delgado"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 332/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Assessor Adjunto **ROBSON BASÍLIO LINS**, Mat.: 32939, lotado na Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Diretor do *Matadouro Público Municipal "Alfredo Lins de Araújo"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 333/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Auxiliar de Serviços Diversos **CLEANE DA SILVA COSTA**, Mat.: 23140, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições na *Policlínica "Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 334/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Auxiliar de Serviços Diversos **FELÍCIA KRISTINA GONÇALVES DA COSTA**, Mat.: 25772, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no *Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 335/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Vigilante **JOSÉ APOLINÁRIO DOS SANTOS**, Mat.: 1918, lotado na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições na *Policlínica "Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 336/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Senhora **MAIARA KELLE DE OLIVEIRA ROQUE DOS SANTOS**, Mat.: 33773, Agente Administrativa Contratada, lotado na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições na *Policlínica "Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 337/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Enfermeira **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERNANDES**, Mat.: 2379, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições na *Policlínica "Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrini"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 338/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Auxiliar de Serviços Diversos **VALDECIR VICENTE DOS SANTOS**, Mat.: 1338, lotado na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no *Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade"*.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 339/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; o art. 54 da Lei Municipal 1.182/2006; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Auxiliar de Serviços Diversos **ATIENE CAVALCANTE DINIZ**, Mat.: 39, lotada na Secretaria de Administração deste município, conforme Processo 49/2015.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 340/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; o art. 17, I a III, da Lei Municipal 1.182/2006; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o Vigilante **JOSÉ MIGUEL**, Mat.: 1415, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes deste município, conforme Processo 10/2017.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 341/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; o art. 17, I a III, da Lei



# QUINZENÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ANO I • Nº 007 • DE 1º A 15/09 | Criado pela Lei Municipal nº 291, de 26 de Maio de 2017 | SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Municipal 1.182/2006; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o Vigilante **LUIZ DOS SANTOS**, Mat.: 1431, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo 12/2017.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 342/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; o art. 17, I a III, da Lei Municipal 1.182/2006; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Merendeira **MARIA DAS NEVES ALVES DE MELO**, Mat.: 1529, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme Processo 11/2017.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 343/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

Considerando a constituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB em 23 de agosto último;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os membros abaixo para compor o **CACS-FUNDEB**:

| NOME - CONDIÇÃO                          | REPRESENTAÇÃO                      |
|--|------------------------------------|
| EDINALDO BEZERRA DE MENEZES - Titular    | Conselho Municipal de Educação     |
| HELANNE REGINA V. L. VENÂNCIO - Suplente |                                    |
| FRANCISCO DAS CHAGAS F. ALVES - Titular  | Professores                        |
| FABIANA MARINHO BERNARDINO - Suplente    |                                    |
| ELIÂNGELA ALEXANDRE BRAGA - Titular      | Servidores Técnico-administrativos |
| MARIVALDO APRÍGIO DA SILVA - Suplente    |                                    |
| LÚCIA MARIA ARAÚJO SANTOS - Titular      | Conselho Tutelar                   |
| LÚCIA DE FÁTIMA N. DE SOUZA - Suplente   |                                    |
| CAROLINA HERCULANO COSTA - Titular       | Secretaria de Educação             |
| MARICÉLIA ALVES PORTELA - Suplente       |                                    |
| BERNADETE DE LOURDES M. DINIZ - Titular  | Poder Executivo                    |
| ÂNGELA Mª LIRA DE S. S. ROCHA - Suplente |                                    |
| MADILANE GUEDES DO NASCIMENTO - Titular  | Diretores                          |
| TÂNIA MARIA SILVA BEZERRA - Suplente     |                                    |
| MANUELA DA SILVA LEITE - Titular         | Pais de Alunos                     |
| KÁTIA CIRLENE SERAFIM GOMES - Suplente   |                                    |
| JOYCE DA SILVA LEITE MIGUEL - Titular    | Alunos                             |
| EWERTON LUAN GOMES DE SOUZA - Suplente   |                                    |

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 344/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-b, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**RELOTAR** a Senhora **MARIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS**, Merendeira, Mat.: 1475, ora lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para, doravante, exercer suas atribuições na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 345/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-b, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**RELOTAR** o Senhor **RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA**, Vigilante, Mat.: 2302, ora lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para, doravante, exercer suas atribuições na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 346/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Vigilante **RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA**, Mat.: 2302, lotado na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no **Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade"**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 347/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Nutricionista **ANA AMÉLIA DE ALMEIDA MACEDO**, Mat.: 25714, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições no **Núcleo de Apoio à Saúde da Família/NASF**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 348/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a senhora **BRUNA DE OLIVEIRA FREIRE**, Enfermeira Contratada, Mat.: 33746, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições na **Estratégia de Saúde da Família**.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 349/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V; art. 29 da Lei 297, de 04 de agosto de 2017; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Previdência/CMP - FUNPREVE, para o biênio 2017-2018:

|  |                |            |
|--|----------------|------------|
| André Ricardo Coelho da Costa                                | 980.602.364.15 | FUNPREVE   |
| <b>Representantes do Poder Executivo</b>                     |                |            |
| Ana Lúcia Freitas Silva                                      | 929.669.774.34 | (Titular)  |
| Ana Lúcia Soares Correia                                     | 334.559.104.91 | (Suplente) |
| Gilberto Eleotério da Costa                                  | 619.771.364.00 | (Titular)  |
| Bernadete de Lourdes F. Nogueira                             | 047.319.754.50 | (Suplente) |
| <b>Representantes do Poder Legislativo</b>                   |                |            |
| José Adeilton da Silva Moreno                                | 976.980.244.15 | (Titular)  |
| Joseilton de Oliveira Santos                                 | 992.225.744.00 | (Suplente) |
| <b>Representantes dos Servidores Ativos</b>                  |                |            |
| Alexandro de Almeida   | 587.622.304.25 | (Titular)  |
| Geraldo Marcelo Feitosa                                      | 318.047.564.15 | (Suplente) |
| Fabiana Marinho Bernardino                                   | 035.545.184.09 | (Titular)  |
| Robervânia Diniz da Silva                                    | 028.053.584.81 | (Suplente) |
| <b>Representantes dos Servidores Inativos e Pensionistas</b> |                |            |
| Marluce da Costa Carvalho                                    | 414.694.454.68 | (Titular)  |
| Narciso Clementino de Melo                                   | 215.733.104.25 | (Suplente) |
| Francisca Bezerra dos Santos                                 | 507.383.804.15 | (Titular)  |
| Maria Margarene Batista Carlos                               | 602.895.544.20 | (Suplente) |

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 350/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Senhor **ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA** para exercer a presidência do **Conselho Municipal de Previdência/CMP**, da **Autarquia FUNPREVE**, fundo de previdência dos servidores públicos.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 351/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.



**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria nº 343/2017, de nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB.

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 352/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público para preenchimento de vagas no Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

Constituir a COMISSÃO DE REGULAMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO a ser realizado neste Município, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

**RENATA BRONZEADO VIEIRA** – Subsecretária de Comunicação  
**BERNADETE DE LOURDES MEDEIROS DINIZ** – Subsecretária de Finanças  
**JUVÊNIO RODRIGUES NETO** – Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração

Esperança/PB, em 1º de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 353/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, *ex officio*, o Senhor **FÁBIO OLIVEIRA DE ANDRADE** do exercício do cargo em comissão de **Agente de Fiscalização**, sob a Mat.: 33085, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes deste município.

Esperança/PB, em 06 de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 354/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 62-V, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, arts. 105 e 117;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **EREDIANO DOS SANTOS BRAGA**, Digitador, Mat.: 2270, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, **Licença Sem Vencimentos**, por 02 (dois) anos, conforme Processo 369/2017.

Esperança/PB, em 12 de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 355/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Senhor **CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA**, Mat.: 33423, Secretário de Agricultura deste município, para exercer a presidência do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável/COMDRAF**, órgão integrante da estrutura básica da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Esperança/PB, em 13 de setembro de 2017.

**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## EDITAIS

### EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 03/2017 INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Edital N º 01/2017 – SEDUC

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo seletivo para a seleção de **profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação de Esperança, das séries iniciais do Ensino Fundamental** para atuar na função de Professor(a) Formador(a) de Estudo para o **Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC**, modalidade presencial, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação de Educação do Estado, UNDIME/PB e a Secretaria Municipal de Educação.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo para escolha de Professor (a) Formador (a) de Estudos Do Ciclo de Alfabetização será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora presidida pela Foco Consultoria.

1.2. O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em uma etapa:

1.2.1. Esta etapa será composta de Apresentação de ficha de Inscrição (anexo II) e Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme pontuação estabelecida ( Anexo I) neste Edital, de caráter classificatório.

#### 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

2.1. Serão selecionados 03 (três) Professor(as/es) Formador(a)(s/es) de estudos ficando os demais em cadastro de reserva caso haja abertura de mais de uma turma.

2.2. A carga horária será de 20 horas semanais, de maneira a não interferir em outras atividades, a exemplo de sala de aula ou outras funções na SEDUC.

2.3. A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, no valor estipulado pelo FNDE.

2.4. Ao compor a equipe do Edital Nº 03 de 2017, o(a) Professor(a) Formador(a) de Estudo será bolsista no programa MEC-Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pelo FNDE, diretamente em conta benefício, a ser aberta pelo Banco do Brasil indicado pelo formador, por ocasião do cadastro no SISPACTO, especificamente para este fim.

2.5. O recebimento da bolsa ou não, e os processos legais **não são** de responsabilidade da SEDUC e nem da Prefeitura de Esperança.

#### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DE ESTUDO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º e 3º ANO)

3.1. Ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou Letras-Língua Portuguesa.

3.2. Estar atuando em escola ou como coordenador pedagógico, das séries iniciais na SEDUC, com resultados reconhecidos onde atua;

3.3. Ter disponibilidade para dedicar-se a formação dos professores e coordenadores pedagógicos, ao exercício das suas atribuições previstas neste Edital, nos horários e dias da semana para os quais for convocado, incluindo o sábado, independente dos horários de suas outras atribuições.

3.4. Ter participado das formações do PNAIC como professores formadores ou professores alfabetizadores, de 2013 a 2016;

3.5. Ter participado de outras formações no campo da alfabetização, a exemplo do PROFA e do Pró-Letramento, como cursista ou como formadora.

3.6. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental

3.7. Ter concluído o curso (Graduação Stricto Sensu), em Pedagogia, quando da posse da vaga;

3.8. Ter disponibilidade para viagem;

3.9. Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar (com documentos do item 3) que possui os requisitos. Deverá também assinar, se selecionado, o termo de compromisso fornecido pela Secretaria de Educação e coordenador local do PNAIC.

3.10. Não prever, para os próximos dois anos, licenças ou afastamento do cargo.

3.11. Faltar mais de 03 (três) anos para se aposentar.

#### 4. DA INSCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

a) planejar e avaliar as atividades da Formação;

b) ministrar a Formação aos professores alfabetizadores;

c) validar, junto ao coordenador local, os cadastros dos professores alfabetizadores nos sistemas do MEC e do FNDE;

d) monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos professores alfabetizadores no SISPACTO;

e) organizar os seminários ou encontros com os professores alfabetizadores e comunidade escolar para acompanhamento e avaliação da Formação;

f) apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas correspondentes à turma que dá assistência.

g) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores alfabetizadores;

l) acompanhar, no SISPACTO, o desempenho das atividades de formação previstas para os professores alfabetizadores sob sua responsabilidade, informando ao coordenador local sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

m) estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.



n) organizar, planejar e ministrar atividades e curso de formação, à noite ou aos sábados, dependendo da organização e do calendário de formação estipulado pela Secretaria de Educação, em consonância com as orientações do comitê Gestor Estadual, para professores alfabetizadores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

## 5. DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO

5.1. O candidato convocado deverá participar, obrigatoriamente, das reuniões e grupos de estudos que serão oferecidos, seja pela agência formadora ou pela SEDUC, através da Coordenadora Local.

5.2. A ausência do candidato em mais de 25% em cada Capacitação Presencial, bem como reuniões de estudos e planejamentos acarretará no seu desligamento do PROGRAMA ou a não autorização da bolsa.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

6.1.1. Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função, sob pena de não homologação da inscrição.

6.1.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração, apresentando toda a documentação.

6.1.3. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá assinar um documento de concordância com as normas estabelecidas.

6.1.4. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

6.2. A comissão avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 e 4 deste Edital, e emitirá parecer quanto a homologação ou não das inscrições.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:

7.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo II deste Edital.

7.1.2. Curriculum Vitae com todas as experiências, inclusive as dos cursos exigidos nos itens 3 e 4.

7.1.3. Cópia dos documentos exigidos nos itens 3 e 4. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá trazer os documentos originais para comprovação.

7.1.4. Cópia de documento de comprovação da experiência profissional como docente de, no mínimo, 2 (anos) anos na Educação Básica como professor alfabetizador.

7.1.5. Comprovação da titulação na área da Educação.

7.1.6. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.

7.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.

7.3. Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora, sendo a avaliação de títulos.

8.1.2. Da avaliação de títulos:

a) A avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso um.

b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Curriculum Vitae entregue pelo candidato.

c) Na avaliação de títulos só serão considerados itens do Curriculum Vitae cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 9.

d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, e doutorado, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, cujos cursos tenham sido reconhecidos, com pesquisas e focadas nas questões da alfabetização ou das séries iniciais do ensino fundamental.

8.2. A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da média das notas obtidas por cada candidato na avaliação de títulos.

## 9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO

9.1. INSCRIÇÕES

Período de inscrições:

11 a 13 de setembro de 2017

Horário:

De 8:00 até as 17:00

Local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior experiência em alfabetização;
- b) Maior experiência como formador de professor alfabetizador;
- c) Publicações com o tema alfabetização e/ou letramento;
- d) Maior tempo de serviço.
- e) Maior idade.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, serão convocados pela Coordenação local do Programa no município;

11.3. A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pelo FNDE

11.4. Após a contratação, caso a atuação seja considerada insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá ser solicitado o seu desligamento do Programa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

12.2. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 15 dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo.

12.3. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficarem em lista de espera, poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 30 dias contados da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo.

12.4. O presente processo seletivo terá validade para o período letivo de 2017/2019.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora local, e pela Comissão Avaliadora, sendo que o processo seletivo não permite recursos.

Esperança, 08 de setembro de 2017

Michael Lopes da Silva  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I

### Tabela de Pontuação para classificação:

| TÍTULOS E DEMAIS DOCUMENTOS  | PONTUAÇÃO   |
|--|---|
| Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação, com pesquisa ou apresentação de trabalhos com foco na alfabetização ou nas séries iniciais.   | 10 pontos   |
| Declaração de êxito  |   |
| Declaração de participação PNAIC, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);  | 06 pontos   |
| Declaração de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró-Letramento ou no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró-Letramento;                           | 02 pontos   |
| Declaração de participação no PROFA, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);   | 02 pontos   |
| Até 5 (cinco) declarações/certificados que comprovem atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupos de estudo no campo da alfabetização e/ou das séries iniciais do ensino fundamental. | 2 (dois) pontos para cada certificado /declaração |

## ANEXO II

### EDITAL SEDUC/01 Nº 03/2017

### PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO         |                             |                                   |
|---------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| DADOS PESSOAIS                  |                             |                                   |
| Nome:                           | Matrícula:                  |                                   |
| Data de nascimento: ___/___/___ | Sexo: Fem. ( )<br>Masc. ( ) |                                   |
| RG:                             | Título de eleitor:          | CPF:                              |
| Endereço: (Rua, Número):        |                             |                                   |
| Bairro:                         | CEP:                        | Cidade/Estado:                    |
| Telefone: ( )                   | Celular: ( )                | E-mail:                           |
| Ano de conclusão da             | Instituição:                | Formação (Licenciatura em Letras- |



# QUINZENÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ANO I • Nº 007 • DE 1º A 15/09 | Criado pela Lei Municipal nº 291, de 26 de Maio de 2017 | SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

|   |                   |
|---|-------------------|
| graduação:  | LP/ou Pedagogia): |
| Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não   |                   |
| Titulação: Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( )  |                   |
| Formação do Pró-letramento: Língua Portuguesa ( ) Matemática ( )  |                   |
| Formação do PNAIC: Língua Portuguesa ( ) Matemática ( )   |                   |
| Formação do PROFA   |                   |
| PROFESSOR (A) /COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO(A) NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE _____:  |                   |
| Sim ( ) Não ( )   |                   |
| Escola de Lotação:  | Turno:            |
| Função:   | Turma:            |
| Cópia do currículo vitae: Sim ( ) Não ( )   |                   |
| Portador de Necessidades especiais: Sim ( ) Não ( ) Específicas:  |                   |
| DADOS COMPLEMENTARES  |                   |
| 1-O/a Candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de e eventuais erros e/ou do não cumprimento de qualquer campo; |                   |
| 2-A inscrição do processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;   |                   |
| 3-Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.  |                   |
| Data: ____/____/____  |                   |
| Assinatura do/a candidato/a:  |                   |
| <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDO – PNAIC</b><br><b>EDITAL SEDUC/03/2017</b>   |                   |
| Nome:   |                   |
| Assinatura do/a Técnico/a responsável pela inscrição:   |                   |
| Data: ____/____/____  |                   |

## CONTRATOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1094/2017

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **BRUNO MOTA BRAGA** (CPF: 063.833.874.30)

**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e **BRUNO MOTA BRAGA** (CPF: 063.833.874.30)

**Objeto:** O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar os serviços de **SOCIÓLOGO CONTRATADO** no Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme o art. 2º-V, da Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

**Período:** 01.09.2017 a 31.12.2017 **Valor:** R\$ 937,00/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1095/2017

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **RAFAELA DOS SANTOS DINIZ** (CPF: 111.578.594.02)

**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e **RAFAELA DOS SANTOS DINIZ** (CPF: 111.578.594.02)

**Objeto:** O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar os serviços de **VISITADORA SOCIAL CONTRATADA** do Programa Criança Feliz; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme o art. 2º-V, da Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

**Período:** 01.09.2017 a 31.12.2017 **Valor:** R\$ 937,00/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1096/2017

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **THAIS APARECIDA DE SOUZA PEREIRA VENÂNCIO** (CPF: 016.314.694.28)

**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e **THAIS APARECIDA DE SOUZA PEREIRA VENÂNCIO** (CPF: 016.314.694.28)

**Objeto:** O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar os serviços de **VISITADORA SOCIAL CONTRATADA** do Programa Criança Feliz; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme o art. 2º-V, da Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

**Período:** 01.09.2017 a 31.12.2017 **Valor:** R\$ 937,00/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1097/2017

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **FABIANA DE OLIVEIRA COSTA VITURINO** (CPF: 052.063.264.88)

**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e **FABIANA DE OLIVEIRA COSTA VITURINO** (CPF: 052.063.264.88)

**Objeto:** O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar os serviços de **PROFESSORA A2N1 CONTRATADA** na EMEF “Hosana Lopes Martins”; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme o art. 2º-VI, da Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

**Período:** 01.09.2017 a 19.10.2017 **Valor:** R\$ 2.068,92/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1098/2017

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **EDIVÂNIA ALEXANDRE MARQUES** (CPF: 042.286.534.64)

**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e **EDIVÂNIA ALEXANDRE MARQUES** (CPF: 042.286.534.64)

**Objeto:** O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar os serviços de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL CONTRATADA** na UBSF “José Joubert Alcoforado Costa”, da Comunidade São Francisco; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

**Período:** 01.09.2017 a 31.12.2017 **Valor:** R\$ 937,00/Mês(Produtividade)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1099/2017

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **SIGRYDY DAYANE ALVES COSTA** (CPF: 076.030.494.74)

**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e **SIGRYDY DAYANE ALVES COSTA** (CPF: 076.030.494.74)

**Objeto:** O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA** na UBSF “Miriam de Fátima Batista Alves”, no Centro; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

**Período:** 01.09.2017 a 31.12.2017 **Valor:** R\$ 937,00/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1100/2017

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **TALIANE ROCHA BALBINO** (CPF: 084.383.124.38)

**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e **TALIANE ROCHA BALBINO** (CPF: 084.383.124.38)

**Objeto:** O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar os serviços de **FONOAUDIÓLOGA CONTRATADA** no Núcleo de Apoio à Saúde da Família/NASF; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

**Período:** 01.09.2017 a 31.12.2017 **Valor:** R\$ 937,00/Mês(Produtividade) CRFa 4-12553

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1101/2017

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **FELIPE BARRETO PONTES** (CPF: 079.838.464.60)

**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e **FELIPE BARRETO PONTES** (CPF: 079.838.464.60)

**Objeto:** O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar os serviços de **ODONTÓLOGO CONTRATADO** na UBSF “Luzia Pereira da Silva”, da Comunidade Bela Vista; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

**Período:** 05.09.2017 a 31.12.2017 **Valor:** R\$ 937,00/Mês(Produtividade) CFRO CD-6478 PB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1102/2017

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **SÉRVIO TÚLIO DE MEDEIROS FIRMINO** (CPF: 021.539.214.06)

**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e **SÉRVIO TÚLIO DE MEDEIROS FIRMINO** (CPF: 021.539.214.06)

**Objeto:** O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar os serviços de **MÉDICO CONTRATADO** na UBSF da Comunidade do Logradouro; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

**Período:** 05.09.2017 a 10.11.2017 **Valor:** R\$ 1.220,00/Mês(Insalubridade/Produtividade) CRM 7523 PB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** | Nº 1103/2017

**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **NYTIESKA CAROLINE PEREIRA DA ROCHA** (CPF: 069.850.024.55)

**Signatários:** NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e **NYTIESKA CAROLINE PEREIRA DA ROCHA** (CPF: 069.850.024.55)

**Objeto:** O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar os serviços de **ENFERMEIRA CONTRATADA** no Hospital Municipal de Esperança/HME “Dr. Manuel Cabral de Andrade”; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

**Período:** 11.09.2017 a 31.12.2017 **Valor:** R\$ 1.220,00/Mês(Insalubridade/Produtividade) COREN 309829 PB

## ADITIVOS CONTRATUAIS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** | **CONTRATO Nº 006/2017.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **ANDRESSA VASCONCELOS ALEXANDRE** (CPF: 082.683.894.43)

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia **30/09/2017.**

**JUSTIFICATIVA:** Pelo fato da CONTRATADA estar de Licença Maternidade, conforme Processo Administrativo nº 007, de 02 de janeiro de 2017.

**FUNDAMENTO:** Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** | **CONTRATO Nº 050/2017.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **RAFAELA DA SILVA ARAÚJO** (CPF: 093.637.384.93)

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia **30/09/2017.**

**JUSTIFICATIVA:** Pelo fato da CONTRATADA estar de Licença Maternidade, conforme Processo Administrativo nº 196, de 24 de abril de 2017.

**FUNDAMENTO:** Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** | **CONTRATO Nº 053/2017.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **SILVANICE DE SOUZA GONÇALVES** (CPF: 080.206.834.02)

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia **30/09/2017.**

**JUSTIFICATIVA:** Pelo fato da CONTRATADA estar de Licença Maternidade, conforme Processo Administrativo nº 179, de 11 de abril de 2017.

**FUNDAMENTO:** Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** | **CONTRATO Nº 056/2017.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **WALESSA CURVÉLO PESSOA** (CPF: 065.714.574.23)

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência, que fica estendida até o dia **30/09/2017.**

**JUSTIFICATIVA:** Pelo fato da CONTRATADA estar de Licença Maternidade, conforme Processo Administrativo nº 001, de 02 de janeiro de 2017.

**FUNDAMENTO:** Art. 8º-IV, § 1º da Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017.



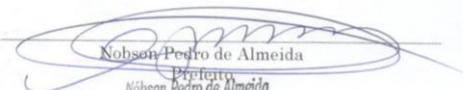
## OUTROS DOCUMENTOS

### TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DE:  
MICHAEL LOPES DA SILVA

Em 01 (primeiro) dia do mês de setembro (09) de dois mil e dezessete (2017), no Gabinete do Prefeito, presente do chefe executivo o cidadão NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, compareceu o Sr. MICHAEL LOPES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 314/2017, datado de 01 de setembro de 2017, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Educação, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, deste Município. E prestou fiel compromisso de cumprir como seus deveres acima mencionado. Tendo o Prefeito dado por empossado o aludido funcionário. E para constar foi lavrado o presente termo que foi assinado pelo Prefeito e o empossado.

Esperança-PB, 01 de setembro de 2017.

  
Nobson Pedro de Almeida  
Prefeito  
Nobson Pedro de Almeida  
PREFEITO  
Mat. 32916

  
Michael Lopes da Silva  
Empossado  
Michael Lopes da Silva  
SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
Mat. 33321

## LICITAÇÕES & CONTRATOS

### AVISOS

#### RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2017

OBJETO: Ampliação e Reforma da UBSF Belo Jardim e UBSF Massabele. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - Valor: R\$ 291.750,86. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Esperança - PB, 28 de Agosto de 2017. GUTENBERG DANTAS DA SILVA - Presidente da Comissão.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2017 AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Esperança/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que a empresa Estrutural Engenharia Ltda. ME impetrou recurso administrativo contra o resultado de julgamento da habilitação da Empresa Torres Construções Ltda EPP, publicado no DOU, Edição de 30/08/2017, no Jornal A União e Quinzenário do município. O referido recurso encontra-se na sala de licitação. As demais interessadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contra razões. Esperança, 11 de setembro de 2017. Gutenberg Dantas da Silva - Presidente da CPL.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2017 AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa AOC Serviços e Construções impetrou recurso administrativo contra o Resultado de Julgamento da Proposta de Preços da Empresa FC Fernandes Carvalho Construtora Ltda, publicado na Edição de 05/09/2017, no DOU, Jornal A União e Quinzenário do município. O referido recurso encontra-se nos autos do processo. As demais interessadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contra razões. Esperança/PB, 14 de setembro de 2017. Gutenberg Dantas da Silva - Presidente da CPL.

## HOMOLOGAÇÕES

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00055/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS COM CARÊNCIAS NUTRICIONAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 42.783,60. Esperança - PB, 04 de Setembro de 2017. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

## RATIFICAÇÕES & ADJUDICAÇÕES

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2017, que objetiva: LOCAÇÃO DE SOFTWARES, ABRANGENDO OS SISTEMAS DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 5.200,00. Esperança - PB, 04 de Setembro de 2017. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEVALDO XAVIER RAMOS - R\$ 7.900,00. Esperança - PB, 04 de Setembro de 2017. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, URBANÍSTICOS E ORÇAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA CARVALHO - R\$ 7.800,00. Esperança - PB, 14 de Setembro de 2017. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Ampliação e reforma do PSF Portal, PSF São Miguel e PSF São Francisco, no município de Esperança/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 09009.10.301.1007.1017 - CONST/REF E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE; 44.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 44.90.51.00.00 014 OBRAS E INSTALAÇÕES; 44.90.51.00.00 051 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00184/2017 - 29.08.17 - FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - R\$ 566.848,20.

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00051/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do FUNPREVE de Esperança: 14.014 - FUNDO DE EVIDENCIA SOCIAL DOS SERV ESPERANÇA 14014.09.272.2002.2057 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO FUNPREVE 31.90.00.00 003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PARTES CONTRATANTES: Fundo de Previdência Social dos Servidores de Esperança e: CT Nº 10004/2017 - 09.08.17 - RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP - R\$ 12.360,00.

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de exoval de bebê), para atender as mães gestantes deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00054/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 33.90.32.00.00 000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10010.08.244.1006.2042 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMILIAS CARENTES 33.90.32.00.00 000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00185/2017 - 31.08.17 - XAND'S



COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 75.195,00; CT Nº 00186/2017 - 31.08.17 - GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME - R\$ 18.065,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM 50 HORAS/AULAS PARA 25 PARTICIPANTES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02004.04.122.2001.2067 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PME 33.90.00.00 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00166/2017 - 01.09.17 - SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - R\$ 4.500,00

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES, ABRANGENDO OS SISTEMAS DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 122.2001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 000 02.011 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 15.122.2001.2045 0 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00203/2017 - 04.09.17 - ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 5.200,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.005 - SECRETARIA DE FINANÇAS 02005.04.123.1002.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 33.90.36.00.00 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00200/2017 - 04.09.17 - JOSEVALDO XAVIER RAMOS - R\$ 7.900,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS COM CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00055/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.301.2001.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.32.00.00 002 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL 10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 33.90.32.00.00 000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00199/2017 - 05.09.17 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 42.783,60.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2017. OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES, ABRANGENDO OS SISTEMAS DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/09/2017.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/09/2017.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, URBANÍSTICOS E ORÇAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/09/2017.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo ao Contrato nº 0083/2017  
**Contratante:** Município de Esperança  
**Contratado:** WR Turismo e Transporte Ltda. ME.  
**Objeto:** Acréscimo de valor do Contrato nº 0083/2017, objetivando a Prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.  
**Fundamento Legal:** Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.  
**Data e Assinatura:** 31/08/2017 – Nobson Pedro de Almeida – Prefeito

## ATOS DO FUNPREVE

### PORTARIAS

#### PORTARIA AP – 34/2017

**AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 011/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS NEVES ALVES DE MELO**, no cargo de merendeira, matrícula 1529, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1º da Lei 10.887/04 e Art. 37, incisos de I a III da Lei Municipal nº. 297/2017.**

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 1º de setembro de 2017

**ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA**  
PRESIDENTE DO FUNPREVE

#### PORTARIA AP – 35/2017

**AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 012/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **LUIZ DOS SANTOS**, no cargo de vigilante, matrícula 1431, lotado na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1º da Lei 10.887/04 e Art. 37, incisos de I a III da Lei Municipal nº. 297/2017.**

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 1º de setembro de 2017

**ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA**  
PRESIDENTE DO FUNPREVE

#### PORTARIA AP – 36/2017

**AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 010/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ MIGUEL**, no cargo de vigilante, matrícula 1415, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1º da Lei 10.887/04 e Art. 37, incisos de I a III da Lei Municipal nº. 297/2017.**

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 1º de setembro de 2017

**ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA**  
PRESIDENTE DO FUNPREVE

#### PORTARIA AP – 37/2017

**AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 049/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ATIENE CAVALCANTE DINIZ**, no cargo de auxiliar de serviços diversos, matrícula 39, lotada na Secretaria de Administração, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 61, inciso I a IV da Lei Municipal nº 297/2017.**

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 1º de setembro de 2017

**ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA**  
PRESIDENTE DO FUNPREVE